



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

8426746
234

CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA		CNPJ 01.791.507/0001-73
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Santa Maria, 350 – Ed. Joao Paulo II- 5º Andar		
Bairro Centro	Cidade Colatina	CEP 29.700-200
E-mail da Instituição caritas@caritascolatina.org.br administrativo@caritascolatina.org.br caritasbebedouro@gmail.com		Home Page http://www.caritascolatina.org.br
Local Físico da divulgação da parceria: Mural da Unidade.		
Telefone 1 (27) 2102.5047	Telefone 2 (27) 2102-5000	Telefone 3 (27) 9 9605-3688

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Amauri Brás Caser		CPF: 653.975.337-34	
Nº RG 349.411	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo Diretor	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Begônia, 136			
Bairro Jardim Planalto	Cidade Colatina	CEP 29.701-710	
Telefone 1 27) 99811.0160	Telefone 2 (27) 2102-5047	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rosa Sibien Bandeira		Nº do Registro no Conselho Profissional Não se aplica	
Área de Formação Pedagogia		Cidade Linhares	CEP 29.913-070
Bairro Bebedouro	E-mail do Técnico rsibienb@yhaoo.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99911.7007	Telefone do Técnico 2 ()		



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Cáritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social.

Estar a serviço é o "carisma" da Cáritas, e na **Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997**, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, ***ações de Assistência social*** e saúde, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

Finalidades Estatutárias da OSC

- Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
- Promover e articular ações de assistência social, cultural, esportiva, saúde, educação de base da solidariedade a famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial crianças, adolescentes, jovens, indígenas, usuárias de substâncias psicoativas, idosas, populações de rua e outras que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos e comunidades em situações de emergência natural e social;
- Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- Investigar, estudar, analisar, desenvolver e executar estratégias de combate à miséria e à pobreza;



CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

- Formar e capacitar agentes para ação social e o exercício da cidadania;
- Realizar a formação, capacitação e qualificação nos diversos eixos de ação;
- Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- Elaborar e publicar livros, revistas, periódicos e subsídios de interesse da entidade;
- Assessorar projetos e programas junto a agricultores, familiares, pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, extrativistas, pescadores, povos indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais.

Caracterização do serviço socioassistencial

Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações diferenciadas, a Caritas de Colatina é uma organização sem fins econômicos que atua com os seguintes públicos: Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, grupos produtivos rurais e urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias.

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Caritas Diocesana de Colatina, atua com:

Atendimento

Proteção Social Básica: A Caritas atende, de forma permanente, planejada e continuada, crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta do serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para aproximadamente, 1000 crianças e adolescentes e suas famílias, em onze (11) Unidades Filiais,

O principal objetivo desse serviço é prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, esportivas e culturais que buscam estimular e orientar os usuários na construção e



742546
2016

CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

reconstrução de suas histórias, tanto individuais quanto coletivas. Tais atividades possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Proteção Social de Alta Complexidade: Proteção Social de Alta Complexidade:

A Caritas atua também no serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, em duas Unidades Filiais, com crianças e adolescentes no município de Colatina e a população em situação de rua, pessoas de passagem pela cidade e pessoas em vulnerabilidade social específica, no município de Baixo Guandu.

Saúde: Além disso, a entidade oferece ações de saúde por meio da Comunidade Terapêutica Betânia, situada no município de Aracruz, que acolhe usuários de substâncias psicoativas.

Assessoramento e defesa e garantia de direitos: Na atividade de assessoramento a Caritas Diocesana de Colatina atua, fundamentalmente, com as Unidades Filiais que executam os serviços da Política de Assistência Social, com intuito de possibilitar espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, bem como a criação de espaços para a defesa dos direitos Socioassistenciais.

Histórico da unidade Caritas Paroquial Bebedouro

A CÁRITAS inicia as atividades em 26 de fevereiro de 2014, por meio de parceria privada, prefeitura municipal e Mitra Diocesana de Colatina. O projeto inicialmente conhecido como "Em Sintonia com a Vida", emergiu da necessidade da comunidade do distrito de Bebedouro em Linhares, por meio da comunhão da Associação de Moradores de Bebedouro e Adjacência – AMBA e agentes de Pastoral Social. Após reflexão das equipes, constatou-se a necessidade da construção de projetos que minimizassem os problemas sociais existentes na região, como por exemplo, a ausência de políticas públicas em especial para crianças, adolescentes e jovens, ainda tendo em vista que nessa região há um alto índice desse público envolvido em atos infracionais, como por exemplo: tráfico de drogas, furtos, roubos, bem como o envolvimento com práticas de mendicância e



847264#
288
\$

CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

diversos tipos de violência nas famílias.

Em 2018, a unidade deixou de ser projeto, e obteve inscrição como SERVIÇO dentro da Política de Assistência Social, denominando a unidade como Caritas Paroquial Bebedouro. A unidade, possui inscrição do SCFV, no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Linhares/ES.

Caracterização do Serviço Socioassistencial – Caritas Paroquial Bebedouro

Trata-se, de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na Proteção Social Básica, e se encontra em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009),

Público Beneficiário

Conforme Resolução 109 de 11/11/2009: crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Residentes do distrito de Bebedouro e adjacências, inclui, também, atendimentos aos beneficiários do Programa Bolsa Família e demandas espontâneas.

CRAS de Referência

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado nessa unidade da Caritas é referenciado ao CRAS de Bebedouro. Possui como técnico de referência: Wanderson Antônio Favalessa Pereira, Assistente Social: CRESS nº 3.544 – 17ª Região.

Capacidade de atendimento

A capacidade de atendimento da OSC é de até 200 (duzentas) crianças, adolescentes e jovens diretos, com a faixa etária entre 7 (sete) aos 17 (dezessete) anos.

Metodologia de Trabalho

O serviço é organizado de forma pedagógica por grupos de convivência, por meio de oficinas e projetos em horários alternados, conforme quadros a seguir:



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

10 Dec 84 26 84
289
8

CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

DISTRIBUIÇÃO DOS SCFV EM GRUPO e CAPACIDADE DE ATENDIMENTO					
QUANT. DE GRUPOS	CLASSIFICAÇÃO	CAPACIDADE	OCORRÊNCIA	HORAS	FAIXA ETÁRIA
01	Prestação de Serviço à Comunidade - PSC	10 atendidos	1x na semana	7 a 8 horas semanais	12 aos 15; 15 aos 17 e 18 aos 59 anos.
01	Esporte / JIU-JITSU	20 atendidos	2x na semana	3 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15; 15 aos 17 e 18 aos 59 anos
04	Música	60 atendidos	3x na semana	6 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15 e 15 aos 17 anos.
02	Informática	30 atendidos	2x na semana	6 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15 e 15 aos 17 anos.
02	Artesanato	30 atendidos	2x semana	6 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15 e 15 aos 17 anos.
02	Recreação, Esporte e Lazer	30 atendidos	2x na semana	6 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15 e 15 aos 17 anos.
01	Adolescente Cidadãos	20 atendidos	4x no mês	4 horas semanais	12 aos 15 e 15 aos 17 anos e outros.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVF					
Atividades ofertadas	200 atendidos	Diversos	2.730 atendimentos indiretos 200 atendimentos diretos		

No que se refere a articulação para a sustentabilidade, a instituição participou de diversos editais, prêmios de incentivos e algumas campanhas internas.

É importante ressaltar que a participação das pessoas do território em ações realizadas pela entidade tem sido um grande diferencial, como por exemplo:

- em 2016, a ação nominada de "Doe Um Violão" onde foram arrecadados 20 violões entre novos e usados;
- em 2017, ocorreu a aplicação de piso cerâmico nas salas;
- em 2018, que resultou na instalação de 4 condicionadores de ar nas salas de atendimento, e captação de recursos de terceiros para refazer parte do



84.26846
2910
Ⓢ

CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

muro externo da área de recreação.

As articulações da rede de parcerias públicas e privadas, ocorrem por meio dos agentes Pastorais, Pároco, pais/responsáveis e representantes comunitários. A seguir destacamos parcerias visando garantir a sustentabilidade dessa ação com contribuições materiais e monetárias:

- Prefeitura Municipal de Linhares (Diversas Secretarias);
- SETADES – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- Paraty Alimentos;
- Mitra Diocesana de Colatina (Paroquia São Paulo Apóstolo);
- Cescom Atacado;
- Sesi;
- Sicoob;
- Rimo Móveis;
- Rádio Nova Onda;
- Lideranças Comunitárias da Região;
- VITAL Engenharia S.A;
- WEG Motores S.A.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício e aquisição de uniformes) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV localizado na unidade Caritas Paroquial Bebedouro em Linhares/ES, que integra a Caritas Diocesana de Colatina, visando a melhoria da qualidade do atendimento de forma direta a 200 crianças/adolescentes/jovens e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

Fortalecer o SCFV ofertado pela entidade por meio da aquisição de uniformes, para melhor apresentação dos assistidos, e produtos alimentícios para desenvolver um processo educativo nutricional.



CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

6.3. Objetivos específicos

- Ofertar diariamente alimentação saudável e adequada às crianças, adolescentes e jovens de forma direta, atendidos pelo SCFV;
- Desenvolver a consciência e valorização da segurança alimentar nutricional;
- Promover um sentimento de pertencimento ao grupo e identificação dos assistidos na comunidade.

6.4. Público beneficiário da proposta

Esta proposta tem como público beneficiário 200 crianças, adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a unidade Cáritas Paroquial Bebedouro, em Linhares/ES.

6.5. Justificativa

Durante os atendimentos realizados em todo o período de prestação de serviço pela referida Unidade constatou-se diversas problemáticas os quais chamam a atenção da equipe técnica da instituição, quais sejam: a prática da mendicância, maus tratos, evasão escolar, violência nas famílias e envolvimento com o tráfico de drogas, além do alto consumo de drogas.

Outro fator é a localização da Penitenciária Regional de Linhares - PRL, bem como, a Unidade de Internação Socioeducativa- IASES na área, o que culmina na chegada de famílias e pessoas ligadas aos internos e reeducandos dos sistemas prisional e socioeducativo que se instalam na localidade, com o propósito de facilitar o convívio com o sujeito privado de liberdade, o que também contribui para o crescimento populacional do distrito e aumento das questões sociais.

Atualmente faz-se necessária a manutenção e aprimoramento dos serviços ofertados na Unidade, e principalmente o SCFV, por trabalhar diretamente com os



CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

atendidos do projeto, que se encontram em vulnerabilidade e risco pessoal e social, possibilitando atividades lúdicas, recreativas, de autoaprendizagem, interação social, fortalecimento de vínculos comunitários, dentre tantas outras características mensuráveis a qualificação desta ação. O conjunto de todas as ações possibilitará benefícios reais aos atendidos e a todo o distrito, tais como: minimização dos impactos socioculturais existentes no território acerca das oficinas trabalhadas, contribuindo para a diminuição da vulnerabilidade e riscos enfrentados pelo referido distrito.

A Unidade Caritas Paroquial Bebedouro visa atender a comunidade por meio da oferta do SCFV em todo o território de Bebedouro- Linhares/ES, conforme demanda espontânea e/ou encaminhadas pela rede socioassistencial. Assim, destacamos alguns pontos que consideramos relevantes ao público atendido:

- Considerando a necessidade de conservar, apresentar e desenvolver hábitos alimentares saudáveis aos atendidos pelo SCFV, e conseqüentemente em seus núcleos familiares;
- Faz-se necessário o desenvolvimento de processos educativos nutricionais no âmbito socioassistencial, haja visto que o serviço (oficinas e atividades socioeducativas desenvolvidos pela unidade) é contínuo;
- Faz-se necessária a aquisição de uniformes para que a apresentação das crianças, adolescentes e jovens atendidos tenham uma visibilidade na comunidade de pertença e participação da OSC;

Os alimentos solicitados e a serem adquiridos por meio desta parceria com a SETADES, serão complementares à demanda do consumo da unidade. Os demais alimentos necessários à oferta da alimentação provêm de pequenas doações voluntárias vindas especialmente de pequenos produtores e moradores da comunidade, bem como chancelas firmadas junto ao Fundo de Assistência Social e da Infância e Adolescência deste município de Linhares, que atualmente é voltado também à aquisição de alimentos propondo atividades educativas de reflexão e conscientização no âmbito do consumo, apresentando os conceitos de segurança alimentar e nutricional transversais ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pela OSC. Além disso, os profissionais manipuladores de



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

110 Rec. 842696
29.3
③

CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

alimentos participam constantemente de capacitações, junto aos órgãos de controles (ANVISA, recebendo orientações dos técnicos da vigilância sanitária no âmbito municipal.

Com efeito, almejamos esse recurso por meio de parceria a ser formalizada com a SETADES, proveniente de emenda parlamentar, esperando-se sanar as questões anteriormente mencionadas no Item 5, potencializando os atendimentos realizados por essa unidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rosa Sibien Bandeira	Ensino Superior Completo	Coordenadora - Conselho Gestor / Vice-Presidente	20h
Jane do Nascimento Oliveira Maroto	Superior Completo	Pedagoga	20h
Kézia dos Santos Donato	Especialista em Educação Pobreza e Desigualdade Social	Assistente Social	20h
Rita Rigoni Sassai	Superior Completo	Psicóloga	04h
Áila dos Santos Caldeira Monteiro	Superior Completo	Psicóloga	15h
Anderson Santana Santos	Superior - Cursando	Instrutor de Música	16h
Josiane Arnaldo	Ensino Médio Completo	Instrutor de Arte	20h
Paulo Manoel Saraiva de Almeida	Superior - Cursando	Instrutor de Música	16h
Anderson Santana Santos	Superior - Cursando	Instrutor de Música	16h
André Henrique Caldeira Penha	Superior - Cursando	Monitor de Recreação	16h
Welker Firme Viguini	Ensino Médio Completo	Instrutor de Informática	16h
Rudmiley Santos Pereira	Superior Completo	Auxiliar Administrativo	30h
Mário Cesar Tristão Calmon Júnior	Superior Completo	Instrutor de Jiu-jitsu	04h
Moizés Sibien Bandeira	Ensino Médio Completo	Instrutor de Música	16h
Ivanete de Souza Nunes	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Serviços Gerais	44h
Romildo da Silva de Almeida	Superior Completo	Conselho Gestor / Presidente	10h



4º Rec. 84926A
115
294
9

CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

Área de Fátima da Silva Donatelli	Superior Completo	Conselho Gestor / Secretária	10h
Jeremias Caliman	Superior Completo	Conselho Gestor / Tesoureiro	10h
Arinha Pessoti Marchiori	Superior Completo	Nutricionista / Voluntária	03h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A OSC já realiza em seu planejamento anual dois levantamentos de pesquisa de opinião, uma no mês de março e outra em outubro do corrente exercício. Desta forma visa captar percepções do usuário quanto ao grau de satisfação. Também são colhidos relatos individuais, bem como relatórios e acervo fotográfico.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O conselho gestor da unidade, pais e responsáveis, bem como outras lideranças voluntariadas, vêm desenvolvendo um trabalho de sustentabilidade o qual atualmente vem adquirindo novas parcerias bem como fortalecendo as que já existem por meio de notas de agradecimentos, folders, informativo, apresentações de Power Point, apresentações dos atendidos.

No que se refere ao **Financeiro**: Captação junto ao Município de Linhares por fomento e de materiais de consumo (alimentos) para manutenção dos SCFV.

Técnicos: Participação de editais bem como parcerias com empresas locais para contemplar o custeio de equipe técnica e/ou voluntariado. **Comunitários**: Devido à comunidade ser um distrito, a comunicação, bem como a mobilização tem sido eficiente no que se refere à boca a boca. Assim, a instituição frequentemente recebe pequenas doações voluntárias de alimentos advindas especialmente de pequenos produtores e moradores da comunidade.

Articulação e Trabalho em Rede: Iniciamos há 4 anos uma articulação local, com a finalidade de articular a rede local deste referido distrito, para juntos mobilizarmos o maior número de pessoas possíveis na tentativa de promover o protagonismo; para todos da equipe está sendo muito válido, pois acreditamos na força desta ação!

Interação com as Políticas Públicas: Demonstrados pelos diagnósticos



CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

identificados nos atendimentos realizados no cotidiano com as famílias dos atendidos (item 5), ocorre muitas outras demandas que urgem da rede, bem como da comunidade. Com efeito, as políticas públicas ofertadas pela municipalidade carecem de parcerias em sua efetivação – nesse posto, a entidade membro da Caritas em Linhares, se coloca em auxílio na execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como articulação em rede para melhorar a qualidade dos serviços prestados neste território.

Trata-se de um serviço contínuo, portanto exige perene articulação e movimento na manutenção da sustentabilidade. Por essa razão, a OSC conta com o auxílio de subvenção de recursos por meio de editais de chamamento junto a Prefeitura Municipal de Linhares, firmados para custear materiais de consumo e recursos humanos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/ 2019	Término: Novembro/ 2020
-------------------------------	--------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de 490 uniformes para manutenção da organização e identificação dos atendidos no SCFV;	Valor (R\$): R\$12.508,10
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de uniformes adquiridos;▪ Nº de uniformes distribuídos para os usuários;▪ Nº de atendidos mensalmente no SCFV.	
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">▪ Para a aquisição dos uniformes será feita a cotação de preços pelo setor responsável da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;▪ No ato do recebimento dos uniformes será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em ambiente apropriado;▪ Após esta etapa, será feita a entrega dos uniformes aos atendidos pela Coordenação e pedagoga da entidade. Os uniformes serão utilizados pelas crianças, adolescentes e jovens durante as atividades do SCFV.	



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

8472646
2016

CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

- Serão emitidos relatórios com periodicidade semestral com dados referentes ao nº atendidos nos grupos do SCFV, acompanhados de registro fotográfico quanto ao uso dos uniformes adquiridos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1- Aquisição dos uniformes.	R\$12.508,10	Dez./2019	Nov./2020
1.2- Armazenamento dos uniformes em ambiente apropriado no SCFV.		Jan./2020	Jan./2020
1.3- Entrega dos uniformes aos atendidos para uso nas atividades do SCFV.	-	Jan./2020	Nov./ 2020
1.4- Elaboração de relatórios com registro fotográfico no período de execução do Termo de Fomento;	-	Dez./2019	Nov./ 2020

Meta 2:

Adquirir 100% dos produtos de gênero alimentício e ofertar diariamente alimentação aos grupos de convivência do SCFV, conforme diretrizes da segurança alimentar e nutricional.

Valor (R\$):
R\$ 7.482,90

Indicador(es):

- Nº de produtos de gênero alimentício adquiridos;
- Nº de atendidos mensalmente no SCFV.

Metodologia de execução:

A aquisição dos alimentos se dará em 12 meses, na propositura de atender a capacidade de atendimento da unidade Caritas Paroquial Bebedouro, de até 200 diretos, dentro da proposta pedagógica que está organizada em 13 grupos de convivência e fortalecimento de vínculos (Melhor visualização nos quadros do item 5). Posteriormente, os alimentos serão armazenados em local apropriado, de acordo com o gênero alimentício. Serão preparados lanches simples para o atendimento das várias faixas etárias do SCFV. O Fornecimento dos lanches ocorrerá em dois períodos do dia: matutino e vespertino.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 - Compra dos alimentos necessários	R\$ 7.482,90	Dez./2019	Nov./2020
2.2-Armazenamento adequado e utilização dos produtos de Gênero alimentício em cardápios	-	Dez./2019	Nov./2020
2.3 - Fornecimento de alimentação aos atendidos do SCFV, visando garantir a segurança alimentar e nutricional.	-	Dez./2019	Nov./2020



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

8426996
2009
8

CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	19.9991,00	
	Serviços de terceiros - pessoa física		
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL		19.9991,00	

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Achocolatado 1Kg	Kg	60	9,03	541,80
Leite (caixa com 12 litros)	Caixa c/12 litros	60	36,52	2.191,20
Suco Natural - 1 litro	Litro	60	8,82	529,20
Biscoito 400g	Unidade	50	4,18	209,00
Açúcar pacote 05 kg	Pacote 05 kg	50	9,98	499,00
Farinha de Trigo 01 kg	Pacote 01 kg	50	3,78	189,00
Leite condensado 395g	Unidade	50	3,45	172,50
Milho de pipoca 500g	Unidade	50	2,28	114,00
Bombom 950 g	Unidade/pacote	50	26,02	1.301,00
Pão de forma 500g	Unidade/pacote	50	3,98	199,00
Pão de cachorro quente 300g	Pacote	60	3,98	238,80
Carne moída	Kg	60	13,62	817,20
Salsicha	Kg	60	8,02	481,20
Camisa de Uniforme	Unidade	250	26,33	6.582,50
Short Saia de Uniforme	Unidade	120	25,10	3.012,00
Bermuda de Uniforme	Unidade	120	24,28	2.913,60
Subtotal				19.991,00

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

84426446
298
8

CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				
TOTAL GERAL (8.1.1)				19.991,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro /2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020
				R\$ 19.991,00	
Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro /2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020
			--		
Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

NO. 8.48208
2019
②

CÁRITAS PAROQUIAL BEBEDOURO

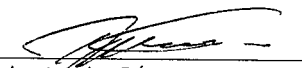
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

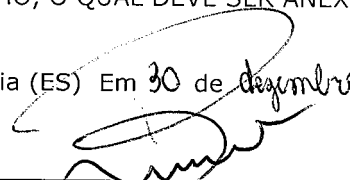
Colatina (ES), 30 de Dezembro de 2019.


Amauri Brás Caser- Diretor Presidente da Caritas Diocesana de Colatina

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 30 de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8426776
300
8

TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/044/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A CARITAS DIOCESANA DE
COLATINA - CARITAS

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. BRUNO LAMAS SILVA portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - CARITAS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.791.507/0001-73, com sede à Rua Santa Maria, 350, Edifício João Paulo II, sala 55 | 5º andar, CEP 29.700-200, Centro, Colatina, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. AMAURI BRÁS CASER, portador da CI nº 349.411, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 653.975.337-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 84726776 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício e aquisição de uniformes) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado na unidade Cáritas Paroquial Bebedouro em Linhares/ES, que integra a Cáritas Diocesana de Colatina, visando a melhoria da qualidade do atendimento de forma direta a 200 crianças/adolescentes/jovens e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

84726776
304
S

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.991,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.991,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 335043 - R\$ 19.991,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8442646
302
Ⓢ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

84.264/20
303
R

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7426886
305
@

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8642696
306
8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

8472678
30/10/19
B



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

No Proc. 84926/98
Fls. 308
RUBRICA

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.


BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


AMAURI BRÁS CASER

Presidente da Cáritas Diocesana de Colatina - CARITAS

Vitória (ES), Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

Complementar nº 46/94, **RAFFAEL BARBOZA NUNES**, NF. 2993562, do cargo, em comissão, de Diretor Geral de Engenharia e Arquitetura, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 01/01/2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 554308

PORTARIA Nº 062-S,
de 09 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições

que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **FRANCIS HENRIQUE MACIEL DOS SANTOS**, NF. 3715370, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 554341

PORTARIA N.º 1463-S, 13 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e, **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.554-R de 28 de julho de 2010, alterado pelo Decreto nº 2624-R, de 23 de novembro de 2010, que regulamentou critérios de avaliação para fins de aprovação em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que os servidores relacionados abaixo, foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta no processo administrativo individual;

RESOLVE:

DECLARAR estável, na forma dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 46 de 31 de janeiro de 1994, c/c o Art. 23 do Decreto nº 2624-R/2010, os servidores efetivos, conforme discriminado abaixo, a partir da respectiva data.

INSPETOR PENITENCIÁRIO

FUNCCIONAL	SERVIDOR	ESTABILIDADE
3787940	ADMILSON BARBOSA DE MIRANDA	11/07/2019
3695166	CLELITON PATTA RABELLO	30/04/2018
3142850	CLERIO SILVA	23/11/2018
3343057	EDGAR RANGEL REIS	25/07/2019
3772748	FABIO JUNIOR PEREIRA	24/05/2019
3779963	JULIANY LEITE MONTEIRO BARCELLOS	15/09/2019
3691042	LEONARDO ADEMAR CAZOTTO	24/08/2019
3641058	LUIZ CLAUDIO PERIN	23/06/2019
3708241	REGGES PORCINO SILVA	28/06/2018
3695182	ROBERTO CONTE RAMOS	30/04/2018
3384810	WASHGTON LUIZ EDUARDO	26/06/2018

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 554345

PORTARIA Nº 063-S,
de 09 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art.º 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, resolve:

CONCEDER a **LARISSA RODRIGUES STIBA**, NF. 4191480,

Chefe de Núcleo Administrativo e de Contratualização, Ref. QCE-04, localizado no(a) Gerência de Saúde do Sistema Penal - GSSP, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 13/01/2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 554392

PORTARIA Nº 015-S,
de 06 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve: **EXONERAR**, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **VINICIUS CARLETTI CAMPANHARO**, NF. 3881270, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 02/01/2020.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 554440

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 053/2019.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de auxiliar de obras.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2019-5HDV8
Vitória/ES, 09 de janeiro de 2020

MILTON CÉSAR VALENTE DA COSTA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS
-RESPONDENDO
Protocolo 554340

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/044/2019

Processo n.º: 84726776

Registro SIGEFES: 190280

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Caritas Diocesana de Colatina - Caritas

Objeto: Cooperação técnica e financeira para custeio de materiais de consumo (produtos do gênero alimentício e aquisição de uniformes) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado na unidade Caritas Paroquial Bebedouro em Linhares/ES, que integra a Caritas Diocesana de Colatina, visando a melhoria da qualidade do atendimento de forma direta a 200 crianças/adolescentes/jovens e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 19.991,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e um

reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Sílvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 09 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 554127

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9071/2018

Processo n.º: 81546440

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação Pestalozzi de Linhares.

Objeto: Autoriza a supressão do valor da parceria em R\$ 13.337,58 (treze mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), totalizando, doravante, o valor de R\$ 71.970,42 (setenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

Vitória, 30 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 554213

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DE CONTRATO

nº 0500/2019

PROCESSO Nº 82981698

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: DNM - Distribuidora Nacional de Máquinas Eireli - EPP - CNPJ nº 29.211.016/0001-25.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Micro-tratores, 03 Carretas Agrícolas de 14 CV, 01 Cultivador de 14 CV.

VALOR TOTAL: R\$ 116.563,43 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.311.01.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32. Vitória, 30 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 554403